



Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, 87 - Centro - CEP: 59920-000 - São Miguel/RN

CNPJ: 08.393.126/0001-85 - Tel: (84) 3353-2073 - Site: www.camarasaomiguel.rn.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO NÚMERO: 2025.02.11.0003

Data\Hora: 11/02/2025 09:58:50

Tipo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Setor de origem: TESOURARIA

Responsável: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA



2025.02.11.0003

Descrição do protocolo

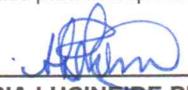
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVÍSTICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS .

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

PROTOCOLO: 2025.02.11.0003 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL



INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

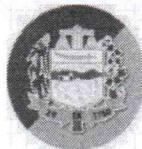
SETOR: TESOURARIA

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVÍSTICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS .

DATA\HORA: 11/02/2025 09:58:50



2025.02.11.0003



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de São Miguel CNPJ: 08.393.126/0001-85
Requisitante: Diretoria Geral CNPJ: 08.393.126/0001-85
Responsável pela demanda: Viviana Diógenes da Rocha
E-mail: administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br
Telefone do responsável: (84) 9.9934-2341
Matrícula/Portaria: Portaria nº 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão estratégica arquivística de processos administrativos.

Justificativa da necessidade da contratação: a) Motivação da contratação: Encontra-se descrita no termo de referência. b) Objetivos da contratação: Encontra-se descrita no termo de referência. c) Alinhamento com o planejamento de contratação: A Câmara não detém Plano Anual de Contratações. d) Do Estudo Técnico Preliminar: Conforme art. 14, inciso I da IN nº 58/2022 é facultada. Salienta-se que o uso da referida IN se faz com base no art. 187, da Lei nº 14.133/2021 em virtude de não dispormos da regulamentação própria.
--

Indicação do fiscal do contrato: a) Nome: Régila Maria de Andrade b) Portaria: Portaria nº 036/2023
--



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

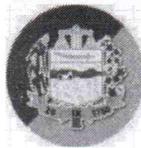
Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo, caso queira, e encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Viviana Diógenes da Rocha

Viviana Diógenes da Rocha

Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AVISO DE COTAÇÃO
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.11.0003

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão estratégica arquivística de processos administrativos, conforme termo de referência, para fins de atender necessidades da administração pública, que tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cmsaomiguel@outlook.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 11 de janeiro de 2025.

Viviana Diógenes da Rocha

Diretora Geral



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2025.02.11.0003

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivística de processos administrativos, em forma de licença de uso de *software web* para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 1 TB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades de automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Legislativo do município de São Miguel/RN pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de <i>software web</i> para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos	MÊS	12



	internos e externos dos processos do Poder Legislativo do município de São Miguel/RN pelo período de 12 meses		
--	---	--	--

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;



- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura do presente processo em razão da necessidade de modernização do Legislativo, porquanto há uma necessidade emergente de criação e operacionalização de processos e rotinas de forma digital, eliminando o fluxo de papel, reduzindo o tempo de tramitação e análise.

Assim, além da economicidade gerada, deve-se considerar ainda a questão da segurança da informação, visto que o processo digital armazenado em nuvem não fica exposto a riscos que o processo físico se submete, podendo em caso de extravio ser solicitado a qualquer momento.

6. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela irá modernizar os processos e trazer economia à Câmara Municipal, que reduzirá a despesa com folhas, tempo dos funcionários e trará agilidade as rotinas internas e burocráticas do órgão.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea II do § 3º da Lei 14.133/21, por se tratar de sistema único, resta inviável o parcelamento do objeto.

8. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.



8.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a prestação do serviço mensal objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

8.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade do serviço com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Prestar o serviço de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do serviço, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

Ceder à Câmara Municipal, ao final da execução do contrato ou em caso de rescisão contratual, qualquer que seja o motivo, os arquivos em nuvem referente ao período contratado.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.



Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

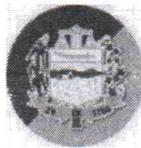
11. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal.

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

15. DAS AMOSTRAS



É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

16. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Viviana Diógenes da Rocha

Viviana Diógenes da Rocha

Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº _____

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF N°), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº _____

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº _____

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____(CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir os efeitos legais
nos presentes autos, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,, inscrito no CPF nº, representante da empresa, inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

...../...../.....

Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
VIVIANA DIÓGENES DA ROCHA
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão estratégica arquivística de processos administrativos, conforme termo de referência**, e encaminhamento para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 12 de janeiro de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2092

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

AVISO DE COTAÇÃO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.11.0003

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão estratégica arquivística de processos administrativos, conforme termo de referência, para fins de atender necessidades da administração pública, que tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cmsaomiguel@outlook.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 11 de janeiro de 2025.

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2092



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2025.02.11.0003

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivística de processos administrativos, em forma de licença de uso de *software web* para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 1 TB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades de automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Legislativo do município de São Miguel/RN pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de <i>software web</i> para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos	MÊS	12

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

internos e externos dos processos do Poder Legislativo do município de São Miguel/RN pelo período de 12 meses		
---	--	--

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 06.393.126/0001-85

- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura do presente processo em razão da necessidade de modernização do Legislativo, porquanto há uma necessidade emergente de criação e operacionalização de processos e rotinas de forma digital, eliminando o fluxo de papel, reduzindo o tempo de tramitação e análise.

Assim, além da economicidade gerada, deve-se considerar ainda a questão da segurança da informação, visto que o processo digital armazenado em nuvem não fica exposto a riscos que o processo físico se submete, podendo em caso de extravio ser solicitado a qualquer momento.

6. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela irá modernizar os processos e trazer economia à Câmara Municipal, que reduzirá a despesa com folhas, tempo dos funcionários e trará agilidade as rotinas internas e burocráticas do órgão.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea II do § 3º da Lei 14.133/21, por se tratar de sistema único, resta inviável o parcelamento do objeto.

8. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

8.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a prestação do serviço mensal objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

8.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade do serviço com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Prestar o serviço de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do serviço, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

Ceder à Câmara Municipal, ao final da execução do contrato ou em caso de rescisão contratual, qualquer que seja o motivo, os arquivos em nuvem referente ao período contratado.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

11. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.124/0001-85

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal.

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

15. DAS AMOSTRAS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

16. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2092



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2092



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº _____

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarsaomiguel.rn.gov.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº _____

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº _____

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____(CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir os efeitos legais
nos presentes autos, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,, inscrito no CPF nº, representante da empresa, inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

.....,/...../.....

Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

DESPACHO

A Senhora
VIVIANA DIÓGENES DA ROCHA
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão estratégica arquivística de processos administrativos, conforme termo de referência**, e encaminhamento para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 12 de janeiro de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 00404572



 Outlook

PROPOSTA DE PREÇOS

De G DOS SANTOS NASCIMENTO <teconsulteservicos@gmail.com>

Data Seg, 17/02/2025 11:18

Para cmsaomiguel@outlook.com <cmsaomiguel@outlook.com>

 1 anexo (5 MB)

PROPOSTA + DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.pdf;

Bom dia,

Segue proposta de preços juntamente com documentos de habilitação, referente a dispensa de licitação - processo nº 2025.02.11.0003 cujo objeto é: **Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivística de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 1 TB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades de automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Legislativo do município de São Miguel/RN.**

TEC CONSULT & SERVIÇOS



ENDEREÇO: RUA JUSTINIANO DA COSTA – 71 – CENTRO – MONTE DAS
GAMELEIRAS – RN.
CNPJ: 25.196.557.0001 - 70



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2025.02.11.0003

PROPOSTA COMERCIAL;

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivística de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 1 TB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades de automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Legislativo do município de São Miguel/RN, conforme especificações, quantidades e características constantes deste Termo de Referência.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: G DOS SANTOS NASCIMENTO CNPJ Nº: 25.196.557/0001-70
Endereço: Rua Justiniano da Costa, nº 71 - Bairro: Centro, Monte Das Gameleiras/RN CEP:
59.217-000 - Telefone: (84) 9 8609-1499
Endereço eletrônico: tecconsulteservico@gmail.com
Representante legal/ Procurador: Girlandio Dos Santos Nascimento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL. UNI	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500	MÊS	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00

E-MAIL: girlandio.mg@hotmail.com – **FONE/WHATSAPP:** (84) 9 8609-1499

TEC CONSULT & SERVIÇOS



ENDEREÇO: RUA JUSTINIANO DA COSTA – 71 – CENTRO – MONTE DAS GAMELEIRAS – RN.

CNPJ: 25.196.557.0001 - 70



MB para armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Legislativo do município de São Miguel/RN pelo período de 12 meses				
				VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

DECLARO, que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como:

despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

Validade da proposta, 90 dias após emissão.

Monte das Gameleiras, 17 de fevereiro de 2025.

Girlandio dos Santos Nascimento - P 
Empresário

Documento assinado digitalmente
WALLAMY LOPES DUARTE
Data: 17/02/2025 09:58:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TEC CONSULT & SERVIÇOS



**ENDEREÇO: RUA JUSTINIANO DA COSTA – 71 – CENTRO – MONTE DAS
GAMELEIRAS – RN.
CNPJ: 25.196.557.0001 - 70**



A empresa: G DOS SANTOS NASCIMENTO Nome Fantasia: TEC CONSULT & SERVICOS CNPJ: 25.196.557/0001-70 Endereço: Rua Justiniano Da Costa – 71 – Centro – Monte Das Gameleiras – RN, neste ato representada pelo Sr.: Girlandio dos Santos Nascimento, ADMINISTRADOR CPF: 088.386.494-05, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o sr. Wallamy Lopes Duarte, CPF: 075.584-434-31, RG: 2597020 – SSP/RN, Pregoeiro/Analista de Licitação, casado, Endereço: Rua Doutor Mário Câmara, 83, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias) praticar os atos necessários para representar a outorgante em Licitações em geral, em todas as modalidades prevista na Legislação: Lei: 10.520/2002, Lei: 8.666/93 e Lei: 14.133/2021 e suas atualizações), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar propostas, orçamentos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, em todo o território nacional.

Monte Das Gameleira/RN, 27 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Data: 27/01/2025 19:30:14-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
ADMINISTRADOR CPF: 088.386.494-05**

**ENDEREÇO: RUA JUSTINIANO DA COSTA – 71 – CENTRO – MONTE DAS GAMELEIRAS – RN.
CNPJ: 25.196.557.0001 - 70**



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RN - EDITAL DE DISPENSA - PROCESSO N° 2025.02.11.0003

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **G DOS SANTOS NASCIMENTO**, CNPJ: 25.196.557.0001 -70, SEDIADA RUA Justiniano Da Costa – 71 – Centro – Monte Das Gameleiras – RN, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO, INFRA-ASSINADO, PORTADOR DO CPF/MF N° 088.386.494-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA NAZARÉ DE FREITAS, 207, CENTRO - CEP: 59.260-000 – BOA SAÚDE/RN, SOB AS PENAS DA LEI, PARA TODOS OS FINS, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO EDITAL DE DISPENSA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22025.02.11.0003, REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, **DECLARA QUE:**

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49;

QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;

QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;

TEC CONSULT & SERVIÇOS



ENDEREÇO: RUA JUSTINIANO DA COSTA – 71 – CENTRO – MONTE DAS GAMELEIRAS – RN.
CNPJ: 25.196.557.0001 - 70



A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA DISPENSA - PROCESSO Nº 22025.02.11.0003, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA - PROCESSO Nº 22025.02.11.0003, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA; B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO DISPENSA - PROCESSO Nº 22025.02.11.0003, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA - PROCESSO Nº 22025.02.11.0003, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA; C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA - PROCESSO Nº 22025.02.11.0003, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO; D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA DISPENSA - PROCESSO Nº 22025.02.11.0003 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA - PROCESSO Nº 22025.02.11.0003 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO; E) QUE O

CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA DISPENSA - PROCESSO Nº 22025.02.11.0003 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA CÂMARA DE SÃO MIGUEL/RN, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN – DISPENSA - PROCESSO Nº 22025.02.11.0003;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA CÂMARA DO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.;

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E LICITUDE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS;

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AO EDITAL E PRAZO DE ENTREGA;

TEC CONSULT & SERVIÇOS



ENDEREÇO: RUA JUSTINIANO DA COSTA – 71 – CENTRO – MONTE DAS GAMELEIRAS – RN.
CNPJ: 25.196.557.0001 - 70



MONTE DAS GAMELEIRA-RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO - P
CPF 088.386.494-05
G DOS SANTOS NASCIMENTO
CNPJ: 25.196.557.0001 -70

gov.br

Documento assinado digitalmente
WALLAMY LOPES DUARTE
Data: 17/02/2025 09:47:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2023 12:56:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G DOS SANTOS NASCIMENTO**
CNPJ: **25.196.557/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

SECRETARIO DE FINANÇAS

RUA JUSTINIANO DA COSTA 118 , CENTRO, CEP: 59217-000

CNPJ: 08196941000154

Fone: () - E-mail: prefeitura@sistema.com.br



Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão: 1513	Código de Validação: 250211213249165	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: http://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC
--------------------------------	--	--

Nome do Titular

CNPJ: 25.196.557/0001-70

Insc. Municipal: 001/2018

Insc. Estadual:

Razão Social: G DOS SANTOS NASCIMENTO

Endereço: R JUSTINIANO DA COSTA, 71 - CENTRO, Monte das Gameleiras/RN

Fins que se destina:

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certifico, a requerimento da parte interessada, que não consta nos registros da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. Débito em nome do contribuinte acima qualificado, relativo a tributos municipais, resalvando o direito da Fazenda Municipal de constituir e cobrar qualquer débito que venha a ser apurado pelo que expresse a presente Certidão Negativa Débito.

Validade:

Esta certidão é válida de 11/02/2025 até 13/03/2025

Local e Data de Expedição:

MONTE DAS GAMELEIRAS (RN), 11 de fevereiro de 2025 às 21:32:52



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G DOS SANTOS NASCIMENTO
CNPJ: 25.196.557/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:27:18 do dia 02/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/05/2025.

Código de controle da certidão: **C3B1.D843.F919.B5B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G DOS SANTOS NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.196.557/0001-70

Certidão nº: 610721/2025

Expedição: 06/01/2025, às 11:59:15

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G DOS SANTOS NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.196.557/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.196.557/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G DOS SANTOS NASCIMENTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEC CONSULT & SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JUSTINIANO DA COSTA	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 59.217-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE DAS GAMELEIRAS	UF RN
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO girlandio.mg@hotmail.com	TELEFONE (84) 8609-1499
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.196.557/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL G DOS SANTOS NASCIMENTO
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JUSTINIANO DA COSTA	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 59.217-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE DAS GAMELEIRAS	UF RN
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO girlandio.mg@hotmail.com	TELEFONE (84) 8609-1499
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **11:54:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.196.557/0001-70
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/07/2016

NOME EMPRESARIAL
G DOS SANTOS NASCIMENTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JUSTINIANO DA COSTA

NÚMERO
71

COMPLEMENTO

CEP
59.217-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MONTE DAS GAMELEIRAS

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
girlandio.mg@hotmail.com

TELEFONE
(84) 8609-1499

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **11:54:58** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL



Data Emissão
03/02/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 8608285/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: G DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 25.196.557/0001-70
Endereço: Rua Justiniano da Costa, Centro, Monte das Gameleiras/RN, 59217-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 03/02/2025 12:05. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: c09108f6e019924c693c19a917b00c7f

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 03 de fevereiro de 2025 às 12:05



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/01/2025 14:40:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G DOS SANTOS NASCIMENTO**
CNPJ: **25.196.557/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 9360711
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **G DOS SANTOS NASCIMENTO**
CNPJ: **25.196.557/0001-70** Inscrição Estadual: **20.453.726-6**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **21/01/2025** às **14:46:32** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.167.63.46**.

Validade até **19/02/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.196.557/0001-70
Razão Social: GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO 08838649405
Endereço: R JUSTINIANO DA COSTA 71 / CENTRO / MONTE DAS GAMELEIRAS / RN / 59217-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709163488361146

Informação obtida em 27/01/2025 14:32:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 29/07/2021 10:06:13

Inscrição Estadual: 20.453.726-6	CNPJ/CPF: 25.196.557/0001-70	
Razão Social: G DOS SANTOS NASCIMENTO		
Nome Fantasia: TEC CONSULT & SERVICOS		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 2 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 899-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA		
CNAE Secundário: 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 7733-1/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS		
Natureza Jurídica: 13-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 13/07/2016	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R JUSTINIANO DA COSTA, 71 - CENTRO - CEP: 59217000 - MONTE DAS GAMELEIRAS/RN	Telefone: (84) 86091499	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (07/04/2020)Emissão de NF-e (01/05/2018)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS
GAMELEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 14

Nome Fantasia: TEC CONSULT & SERVICOS

Razão Social: G DOS SANTOS NASCIMENTO

CNPJ: 25.196.557/0001-70

Atividade Principal: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4924-8/00 - Transporte escolar, 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Município: Monte das Gameleiras **Endereço:** RUA JUSTINIANO DA COSTA, 71, CENTRO

CEP: 59217000

Local e data: Monte das Gameleiras, sexta, 05 de maio de 2023

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Código de Autenticidade: **TGMKNMLU**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****G DOS SANTOS NASCIMENTO**

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 12/04/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05476950044 DETRAN/RN, portador do CPF sob o nº 088.386.494-05, residente e domiciliado na Rua Justiniano da Costa, 71, Centro, Monte das Gameleiras/RN, CEP: 59.217-000, empresário sob a firma G DOS SANTOS NASCIMENTO, com registro nessa Junta Comercial sob o nº 24801045592, inscrito no CNPJ sob o nº 25.196.557/0001-70, com sede na Rua Justiniano da Costa, 71, Centro, Monte das Gameleiras/RN, CEP: 59.217-000, resolve alterar a inscrição do empresário individual e o faz mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário resolve alterar seu objeto o exercício das seguintes atividades: obras de alvenaria aluguel de maquinas e equipamentos para escritório; imunização e controle de pragas urbanas; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; serviços de pintura de edificios; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; atividades de telecomunicações; comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comercio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios; perfuração e construção de poços de agua; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para usos industriais; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; comercio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de materiais hidráulicos; comercio varejista de materiais de construção; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; comercio varejista de equipamentos para escritório; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufe; locação de automóveis sem condutor; locação de transporte, sem condutor; aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; seleção e agenciamento de mão-de-obra; limpeza em prédios e em domicílios; atividades de limpeza; atividades paisagísticas; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; comercio atacadista de agua mineral; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; produção e promoção de eventos



esportivos; aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; comércio varejista de artigos de papelaria; distribuição de água por caminhões.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário individual altera o capital social para R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do instrumento de inscrição do empresário e aditivos não especificamente alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, o empresário decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

G DOS SANTOS NASCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual tem como Firma Social G DOS SANTOS NASCIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário individual tem como sede e domicílio na Rua Justiniano da Costa, 71, Centro, Monte das Gameleiras/RN, CEP: 59.217-000

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – O empresário individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades: obras de alvenaria aluguel de maquinas e equipamentos para escritório; imunização e controle de pragas urbanas; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; serviços de pintura de edificios; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; atividades de telecomunicações; comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comercio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios; perfuração e construção de poços de agua; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para usos industriais; instalação e manutenção de sistemas



centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; comercio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de materiais hidráulicos; comercio varejista de materiais de construção; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; comercio varejista de equipamentos para escritório; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufe; locação de automóveis sem condutor; locação de transporte, sem condutor; aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; seleção e agenciamento de mão-de-obra; limpeza em prédios e em domicílios; atividades de limpeza; atividades paisagísticas; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; comercio atacadista de agua mineral; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; produção e promoção de eventos esportivos; aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes; aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; comercio varejista de artigos de papelaria; distribuição de agua por caminhões.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edificios em geral
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista



- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA QUINTA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – O empresário Individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração do instrumento contratual.

CLÁUSULA SETIMA – A empresa iniciou suas atividades em 02/03/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro de São José do Campestre/RN para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por achar de acordo e ajustado em tudo quanto este instrumento particular foi lavrado, em única via, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o abaixo, levando a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para o seu registro e arquivamento na forma da legislação vigente.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de abril de 2023.



GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Empresário

CPF: 088.386.494-05



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RONALDO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 009019, registrado em 10/03/2010, inscrito no CPF nº 06879177433, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06879177433	009019	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2023 10:36 SOB Nº 20230333702.
PROTOCOLO: 230333702 DE 02/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306198821. CNPJ DA SEDE: 25196557000170.
NIRE: 24801045592. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023.
G DOS SANTOS NASCIMENTO

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24801045592		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviações) GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO		(mãe) MARIA SALETE DOS SANTOS NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/04/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05476950044	Órgão emissor DETRAN	UF RN
CPF (número) 088.386.494-05			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JUSTINIANO DA COSTA			NÚMERO 71
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59217-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 007219 - Monte das Gameleiras
MUNICÍPIO Monte das Gameleiras			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL G DOS SANTOS NASCIMENTO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JUSTINIANO DA COSTA			NÚMERO 71
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59217-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 007219 - Monte das Gameleiras
MUNICÍPIO Monte das Gameleiras	UF RN	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) girlandio.mg@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399103 Atividade Secundária 4330404, 6190699, 7733100, 8122200, 8211300, 8219999, 8599604, 9511800	Descrição do Objeto Obras de alvenaria; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Imunização e controle de pragas urbanas; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de pintura de edifícios; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de telecomunicações.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/03/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.196.557/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO GIRLANDIO DOS S. NASCIMENTO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 RN2180001687770	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:13 SOB N° 20180207822.
PROTOCOLO: 180207822 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801944819. NIRE: 24801045592.
G DOS SANTOS NASCIMENTO

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 21/05/2018
www.redesim.rn.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
ARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR DE: 2822887

CPF: 086.386.494-05

DATA NASCIMENTO: 12/04/1989

FRACAO: JOAO ANTONIO DO NASCIMENTO
MARIA SALETE DOS SANTOS NASCIMENTO

Nº REGISTRO: 05478950044

VALIDADEZ: 09/02/2022

1ª HABILITACAO: 26/04/2012

LOCAL: NAZAL, RN

DATA EMISSAO: 10/02/2017

ASSINATURA DO EMISOR: 04460653311
RN702564004

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1467560335

PROIBIDO PLASTIFICAR
1467560335

ANEXO 1 - 1467560335

 Outlook

RE: PROPOSTA DE PREÇOS CMSM (GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS)

De Exato Consultoria <exato@hotmail.com.br>

Data Qui, 20/02/2025 12:18

Para SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

 17 anexos (5 MB)

4e94fa2e-f767-466a-aa6a-e7174ce4261f.pdf; 354e07c9-7d2c-4995-9239-eb31a52d691a.pdf; 465f7b4f-c889-4998-972d-733ba311865c.pdf; 248558f3-19c5-4088-b9b0-53df4a4ecc34.pdf; Aditivo 06 AUTENTICADO - Exato (2).pdf; b0889bfc-8d5b-4fdf-926c-775a063c00d8.pdf; Certidão Estadual_.pdf; Certidão Municipal.pdf; Certidão Receita Federal_Exato.pdf; Certidão Trabalhista.pdf; CNH Digital.pdf; CNPJ - EXATO.pdf; Comp. Resd. COSERN.pdf; Consulta Regularidade do Empregador.pdf; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PROSIPE.pdf; ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA DE PARELHAS ASSINADO.pdf; Certidão - 77421032025.pdf;

Bom dia, segue em anexo proposta e documentação para habilitação, dúvidas estamos à disposição.

Att.



Equipe Exato

contato@exatoconsultoria.net.br

0800 000 4423

84 2030 1220

De: SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

Enviado: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 12:07

Para: exato@hotmail.com.br <exato@hotmail.com.br>

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS CMSM (GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS)

Prezador Senhor(a),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Att.,

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Senhor Pregoeiro, À empresar, EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIALEIRELI – ME, com sede na rua, Dr. Poty Nobrega nº 1946 SL 906, Bairro Lagoa Nova, Natal /RN, inscrita no CNPJ nº 18.691.115/0001-35, propõe À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/ RN.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR Mensal	VALOR Total
01	Prestação de serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Legislativo do município de São Miguel/RN pelo período de 12 meses	Mês	12	4.850,00	58.200,00
VALOR TOTAL				58.200,00	

valor global de **R\$: 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, para desempenho dos serviços técnicos acima citados.

Declaramos que:

- 1- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;
Dados bancários; 2 - NOME/Nº AGÊNCIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG: 1069
CONTA CORRENTE Nº: 2702-6 CÓD. DO BANCO: 104 : OP:003

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.


Franquicilene Maria da Silva
Sócia Diretora
Assinado digitalmente

(84) 2030-1220 | 9.9657-04
contato@exatoconsultoria.l
f @ exatoconsultoria

www.exatoconsultoria.n

Rua Dr. Poty Nóbrega, 1946 SL 906, Lagoa Nova, Natal - RN





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 2221-eaf534ce-1b20-4c72-bbf8-84f7afb56c8b

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ FRANQUICILENE MARIA DA SILVA (CPF: 031.***.***-37), PROSIPE

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://prosipe.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/2221_eaf534ce-1b20-4c72-bbf8-84f7afb56c8b_assinado.pdf

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.691.115/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2013	
NOME EMPRESARIAL EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROSIPE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR POTY NOBREGA	NÚMERO 1946	COMPLEMENTO LOJA 906 COND EMP INT TRADE CENTER	
CEP 59.056-180	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXATO@HOTMAIL.COM.BR		TELEFONE (84) 2030-1220	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/08/2024** às **10:03:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – 18.691.115/0001-35**ALTERAÇÃO Nº 06 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, **FRANQUICILENE MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 03/08/1979, empresária, natural de Recife/PE, portadora da **C.I nº 001.598.665 SSP/RN** e **CPF: 031.107.164-37**, residente e domiciliada a Rua Raposo Câmara, 3534, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-150, na condição de única sócia da **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME**, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 779, Sala 01, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-280, e foro jurídico na comarca de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **18.691.115/0001-35**, com seu registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº **24600041581** em 29/07/2016, resolve, assim, através do presente instrumento, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO

Fica, neste ato, alterado o endereço da empresa para Rua Poty Nobrega, 1946, Loja 906, Cond. International Trade Center, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivo não modificadas pela presente alteração contratual.

À vista da modificação ora ajustada, consolidam-se o contrato social e aditivos com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO - Feitas às alterações deste instrumento decidem os sócios consolidar o Contrato Social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

FRANQUICILENE MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 03/08/1979, empresária, natural de Recife/PE, portadora da **C.I nº 001.598.665 SSP/RN** e **CPF: 031.107.164-37**, residente e domiciliada a Rua Raposo Câmara, 3534, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-150, na condição de única sócia da **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME**, com sede na Rua Poty Nobrega, 1946, Loja 906, Cond. International Trade Center, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180, e foro jurídico na comarca de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **18.691.115/0001-35**, com seu registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº **24600041581** em 29/07/2016, resolve, assim, mais uma vez consolidar o seu contrato social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Poty Nobrega, 1946, Loja 906, Cond. International Trade Center, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem internet, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, atividades de contabilidade; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, portais, Provedores de Conteúdo e outros serviços de informação na internet, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, atividade de Consultoria e auditoria contábil e tributário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 29/07/2016 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) dividido em 700.000 (setecentos a mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato, pelo único sócio, em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

DA ADMINISTRAÇÃO: A Administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, representar



a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum crime previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estar sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da lei, que:



- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Natal/RN, 19 de março de 2024.

FRANQUICILENE MARIA DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03110716437	FRANQUICILENE MARIA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024 13:55 SOB N° 20240221427.
PROTOCOLO: 240221427 DE 21/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404026179. CNPJ DA SEDE: 18691115000135.
NIRE: 24600041581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2024.
EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
FRANQUICILENE MARIA DA SILVA
CPF: 031.1**.*-**-**
ENDEREÇO:
RUA RAPOSO CAMARA 3534
CANDELARIA/AREA URBANA
59065-150 NATAL RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

643569

CÓDIGO DO CLIENTE

7007561215



NOTA FISCAL N° 128199179 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 16/11/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta

chave de acesso:

2424 1108 3241 9600 0181 6600 0128 1991 7910 5446 3956

Protocolo de autorização: 3242400015462339 - 16/11/2024 às 22:13:06

REF:MÊS/ANO

11/2024

TOTAL A PAGAR R\$

615,36

VENCIMENTO

11/12/2024

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monómia - Trifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.



DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 17/10/2024	LEITURA ATUAL 16/11/2024	N° DE DIAS 30	PRÓXIMA LEITURA 17/12/2024
-------------------	-----------------------------	--------------------------	---------------	----------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	541,00	0,52815534	285,73	12,02	285,73	18,00	51,45	0,41087000	PIS	451,01	0,92	4,14
Consumo-TE	kWh	541,00	0,42840395	231,76	9,74	231,76	18,00	41,71	0,33327000	COFINS	451,01	4,21	18,98
Acrés. Band. AMARELA				6,98	0,29	6,98	18,00	1,25		ICMS	550,02	18,00	99,00
Acrés.Bd.VERMELHA-P2				25,55	1,07	25,55	18,00	4,59					
Ilum. Púb. Municipal				64,18									
CA-NF-123182929				1,04									
CA-NF-124832716				0,12									
TOTAL				615,36									

CONSUMO / kWh	
CONSUMO FATURADO	N°DIAS FAT
NOV24	541 30
OUT24	442 29
SET24	245 33
AGO24	225 30
JUL24	429 30
JUN24	500 32
MAI24	516 29
ABR24	624 30
MAR24	625 30
FEV24	571 30
JAN24	659 31
DEZ23	518 31
NOV23	452 30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
2131733707	Energia Ativa	Único	50.417,00	50.958,00	1,00000	541,00	

ATENÇÃO! APÓS 04/12/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.					
Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
/11/24	19/11/24	525,15			

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

11/2024	CÓDIGO DO CLIENTE 7007561215	VENCIMENTO 11/12/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 615,36
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

83850000067 153600384079 007561215208 022368892531

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
FRANQUICILENE MARIA DA SILVA
ENDEREÇO:
RUA RAPOSO CAMARA 3534
CANDELARIA/AREA URBANA
59065-150 NATAL RN





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 18.691.115/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:49:38 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até **01/07/2025**.

Código de controle da certidão: **4F85.7BFE.1068.8A47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9444867
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **18.691.115/0001-35** Inscrição Estadual: **20.292.302-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **20/02/2025** às **09:36:16** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.234.137.105**.

Validade até **21/03/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 3937669	Código de Validação: 981041535466	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.m.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 18.691.115/0001-35	Nome/Razão Social: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 24 de janeiro de 2025

Emitida pela sessão: 540436178 através do IP: 187.61.223.211

Natal (RN), 24 de janeiro de 2025 às 14:52:04

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.691.115/0001-35

Certidão n°: 59007013/2024

Expedição: 28/08/2024, às 10:07:50

Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.691.115/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.691.115/0001-35
Razão Social: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
Endereço: R RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES 779 / ALECRIM / NATAL / RN / 59031-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

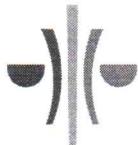
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012508492082041320

Informação obtida em 04/02/2025 22:31:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL



Data Emissão
20/02/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 7742103/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CPF/CNPJ: 18.691.115/0001-35
Endereço: Rua Doutor Poty Nóbrega, 1946 SL 906, Lagoa Nova, Natal/RN, 59056-180

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 20/02/2025 11:13. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de **30 dias corridos**, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 83893bed191f7b6c42964bbaa4429431

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Fevereiro de 2025 às 11:13



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 18.691.115/0001-35, estabelecida na Rua Presidente Artur Bernardes, 779, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-280, prestou serviços ao MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49, sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000 – SÃO TOMÉ/RN e, detém qualificação técnica para **prestação dos serviços de gestão estratégica aquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 1 TB para armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos.**

Registramos que a empresa prestou / presta seu serviço dentro do prazo determinado no Termo do Contrato nº 20220165, oriundo do Termo de Adesão nº 007/2022 do município de São Tomé/RN.

Informamos ainda que a prestação do serviço acima citada apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa executado fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

São Tomé/RN, 29 de agosto de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
PREFEITO



VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 51526-6050db57-7fe9-474d-b791-
78e76683d827

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA (CPF: 671.***.***-00), PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmsaotome.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/51526_6050db57-7fe9-474d-b791-78e76683d827_assinado.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 18.691.115/0001-35, estabelecida na Rua Presidente Artur Bernardes, 779, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031- 280, presta serviços ao MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.087.561/0001-81, sediado Avenida Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-00 – Parelhas/RN e, detém qualificação técnica para prestação dos serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS E EXTERNOS NO FORMATO DIGITAL.**

Registramos que a empresa prestou / presta seu serviço dentro do prazo determinado no Termo da Ata de Registro de Preço nº 183/2023, oriundo do Processo nº 5.173/2023 - Pregão Presencial nº 42/2023 do município de Parelhas/RN.

Informamos ainda que a prestação do serviço acima citada apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa executado fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Cícera Patricia Gambarra Dantas Messias
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

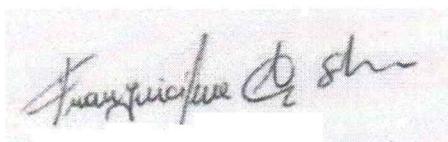
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº 2025.02.11.0003

EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.691.115/0001-35, sediada na. Dr. Poty Nobrega nº 1946 SL 906, Bairro Lagoa Nova, Natal /RN, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.



Franquicilene Maria da Silva
Diretora
CPF: 031.107.164-37
Assinado digitalmente





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 2222-3bc3675d-5e32-4e59-92ce-
d733d022a93f

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ FRANQUICILENE MARIA DA SILVA (CPF: 031.***.***-37), PROSIPE

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://prosipe.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/2222_3bc3675d-5e32-4e59-92ce-d733d022a93f_assinado.pdf



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº 2025.02.11.0003

EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.691.115/0001-35, sediada na Dr. Poty Nobrega nº 1946 SL 906, Bairro Lagoa Nova, Natal /RN, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Franquicilene Maria da Silva
Diretora
CPF: 031.107.164-37
Assinado digitalmente





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 2226-55dffb9e-633f-4d48-8f86-4c8a9e20610f

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ FRANQUICILENE MARIA DA SILVA (CPF: 031.***.***-37), PROSIPE

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://prosipe.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/2226_55dffb9e-633f-4d48-8f86-4c8a9e20610f_assinado.pdf

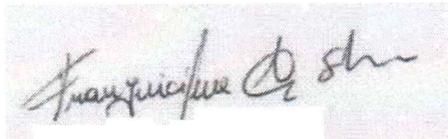
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL

Referência: processo administrativo nº 2025.02.11.0003

EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME, inscrita no
CNPJ/MF nº 18.691.115/0001-35, sediada na Dr. Poty Nobrega nº 1946 SL
906, Bairro Lagoa Nova, Natal /RN, **DECLARA**, sob as penas da lei, para surtir
os efeitos legais nos presentes autos, que não incide na proibição contida no
inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Por
ser verdade, firma o presente.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.



Franquicilene Maria da Silva

Diretora

CPF: 031.107.164-37

Assinado digitalmente





Exato

Assinado digitalmente por FRANQUICILENE MARIA DA SILVA . Verificar as assinaturas em <https://prosipe.prosipe.com> e informar o código 2227-eb35bb42-b541-4e67-9c7b-fde1fd72ab22

Rua Dr. Poty Nóbrega, 1946 SL 906, Lagoa Nova, Natal - RN

(84) 2030-1220 | 9.9657-04
contato@exatoconsultoria.l
f @ exatoconsultoria

www.exatoconsultoria.n





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 2227-eb35bb42-b541-4e67-9c7b-fde1fd72ab22

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ FRANQUICILENE MARIA DA SILVA (CPF: 031.***.***-37), PROSIPE

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://prosipe.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/2227_eb35bb42-b541-4e67-9c7b-fde1fd72ab22_assinado.pdf



ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Referência: processo administrativo nº 2025.02.11.0003

Eu Franquicilene Maria da Silva, inscrita no CPF nº 031.107.164-37, representante da empresa EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.691.115/0001-35, sediada na. Dr. Poty Nobrega nº 1946 SL 906, Bairro Lagoa Nova, Natal /RN, com os devidos poderes, DECLARO para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Franquicilene Maria da Silva
Diretora
CPF: 031.107.164-37
Assinado digitalmente





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 2228-578745cc-60d1-4ae5-a68f-
c05308488b3b

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ FRANQUICILENE MARIA DA SILVA (CPF: 031.***.***-37), PROSIPE

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://prosipe.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/2228_578745cc-60d1-4ae5-a68f-c05308488b3b_assinado.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN

DIRETORA GERAL

RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

Este documento é apenas uma pré-visualização da cotação impressa no dia 25/02/2025 15:14:39. Não é um documento oficial.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: PROCESSO DE DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

UNID. INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

REFERÊNCIA EXTERNA:

PARAMETRO(S): COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES
CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN

DIRETORA GERAL

RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

Este documento é apenas uma pré-visualização da cotação impressa no dia 25/02/2025 15:14:39. Não é um documento oficial.

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE PROCESSOS.
NÚMERO: 38422/00282
OBJETO: PROCESSO DE DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
UNID. INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
ORÇAMENTISTA: VIVIANA DIÓGENES DA ROCHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARMETRO(S): COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES
CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVÍSTICAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO DISPONÍVEL EM APP STORE, COM CONTROLE DE USUÁRIOS, CAPACIDADE DE 500 MB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DOS PROCESSOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN PELO PERÍODO DE 12 MESES	MESES	12,00	4.850,00	58.200,00
VALOR GLOBAL					58.200,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**

DIRETORA GERAL

RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

Este documento é apenas uma pré-visualização da cotação impressa no dia 25/02/2025 15:14:39. Não é um documento oficial.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 001	DESCRIÇÃO DO ITEM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVÍSTICAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITA...

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 7.000,00	R\$ 4.900,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 9.100,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03	04
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA / EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - 18.691.115/0001-35	51701 - CM DE MARAU - LICITACON (TCE/RS)/RS / CITTA INFORMATICA LTDA - 09.031.569/0001-99	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO D'OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D.. / 1DOC TECNOLOGIA S.A - 19.625.833/0001-76	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - COMPRAS P / DENIZE TORRES CANDEIA - 29.332.622/0001-07
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	01/2025	000/562024 000/0000	830/2187300/0108100/16382024	026/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA	NÃO SE APLICA			
DATA	25/02/2025	22/07/2024	22/10/2024	10/09/2024
PREÇO	R\$ 4.850,0000	R\$ 5.900,0000	R\$ 8.100,0000	R\$ 8.300,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

O usuário estabeleceu como método estatístico o menor preço das amostras que foram saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
4	1.462,18	21,54%	R\$ 4.850,00	R\$ 6.787,50	R\$ 7.000,00	MENOR PREÇO

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

NÚMERO DA PROPOSTA: 01/2025

TIPO DE FONTE: COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR

REGIÃO: /RN

VALIDADE: 2025-04-19

DATA: 25/02/2025

FORNECEDOR: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - 18.691.115/0001-35

LOTE/ITEM: 1

DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVÍSTICAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO DISPONÍVEL EM APP STORE, COM CONTROLE DE USUÁRIOS, CAPACIDADE DE 500 MB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DOS PROCESSOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN PELO PERÍODO DE 12 MESES

QUANTIDADE: 12,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.850,00

VALOR TOTAL: R\$ 58.200,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**

DIRETORA GERAL

RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

Este documento é apenas uma pré-visualização da cotação impressa no dia 25/02/2025 15:14:39. Não é um documento oficial.

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)		
ENTIDADE: 51701 - CM DE MARAU - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 51701562024PCE		
PREGÃO/ATA: 000/562024 000/0000	DATA: 22/07/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO E INTEGRADO NAS ÁREAS DOS SISTEMAS DO PROCESSO LEGISLATIVO E AFINS EM PLATAFORMA WEB, MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) COM AS ATUALIZAÇÕES, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.		
QUANTIDADE: 12,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.900,00	VALOR TOTAL: R\$ 70.800,00
FORNECEDOR: CITTA INFORMATICA LTDA - 09031569000199		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1226824,14,51701&cs=10WH2RMcLUBhRa9H9ASjzTa4or5k		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE SAO LOURENCO D'OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 83021873000108-1-001638/2024		
PREGÃO/ATA: 830/2187300/0108100/16382024	DATA: 22/10/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB EM FORMATO SAAS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS DIGITAIS, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL E REMOTO, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA O MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO DO OESTE. O SOFTWARE DEVE INCLUIR INFORMATIZAÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO, NO MÍNIMO, COM OS SEGUINTE MÓDULOS: - MEMORANDO - OFÍCIO ELETRÔNICO - CIRCULAR - PROTOCOLO CIDADÃO - PROTOCOLO SERVIDOR - PROTOCOLO LEGISLATIVO - OUVIDORIA COM INTEGRAÇÃO E-MAIL SETORIAL - ZELADORIA COM INTEGRAÇÃO E-MAIL SETORIAL - PEDIDO DE E-SIC - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO COM WORKFLOW - APLICATIVO MÓVEL PARA ATENDIMENTO - ATO OFICIAL - CHAMADO TÉCNICO - PARECER - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - REQUERIMENTO DE TRÂNSITO - CARTA DE SERVIÇOS - ASSINATURA EM LOTE - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E - PARCELAMENTO DE SOLO		
QUANTIDADE: 12,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.100,00	VALOR TOTAL: R\$ 97.200,00
FORNECEDOR: 1DOC TECNOLOGIA S.A - 19.625.833/0001-76		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/83021873000108/2024/001638		

DADOS DA AMOSTRA 04		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - COMPRAS P?...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 334733		
PREGÃO/ATA: 026/2024 000/0000	DATA: 10/09/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN

DIRETORA GERAL

RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

Este documento é apenas uma pré-visualização da cotação impressa no dia 25/02/2025 15:14:39. Não é um documento oficial.

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL EM SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. 1 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE TODA DOCUMENTAÇÃO, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS. 1.1. DIGITALIZAÇÃO EM MÍDIA COLORIDA PRETO E BRANCO A4/OFFÍCIO DOS ATOS DESTE ÓRGÃO. 1.2. A DIGITALIZAÇÃO SERÁ NA FORMA "CAPA A CAPA" (SEM SEPARAÇÃO POR "PEÇAS PROCESSUAIS") OBSERVANDO RIGOROSAMENTE AS FASES ABAIXO: A) DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS, QUE CONSISTE NA CONFIGURAÇÃO DO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO (DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE COR BITONAL OU ESCALA DE CINZA OU COLORIDO, CONFORME ORIGINAIS), CONTRASTE, RESOLUÇÃO, SUPRESSÃO DE FUNDOS (UTILIZANDO SOFTWARE APROPRIADO ENTRE OUTROS, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO DAS DIGITALIZAÇÕES DE FORMA LIVRE) E INSERÇÃO DOS LOTES DE DOCUMENTOS PARA LEITURA PELO SCANNER, GERANDO OS ARQUIVOS DE IMAGEM NO COMPUTADOR. B) TRATAMENTO DE IMAGENS COM CORREÇÃO (AJUSTE VERTICAL, ELIMINAÇÃO DE SUJEIRAS) E APLICAÇÃO DE FILTROS (CONTRASTE E CLAREAMENTO) DE FORMA A MANTER NA IMAGEM DIGITALIZADA PLENA FIDELIDADE COM O ORIGINAL 2- IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ELETRÔNICOS. 2.1. COM CAPTURA DE DOCUMENTOS QUE POSSIBILITA O MANUSEIO, CONTROLE E GERENCIAR OS DOCUMENTOS ASSIM QUE ELES SÃO CONVERTIDOS EM IMAGENS ATRAVÉS DA DIGITALIZAÇÃO. 3- CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AOS PROCESSOS AUTOMATIZADOS. 4- SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS MENSAL. 5- ACESSO E CONSULTA: A) DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL COMPATÍVEIS COM AS PLATAFORMAS ANDROID E IOS, PERMITINDO A CONSULTA DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DE FORMA SEGURA E INTUITIVA A PARTIR DE SMARTPHONES E TABLETS. B) OS APLICATIVO

QUANTIDADE: 6,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 8.300,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 49.800,00

FORNECEDOR: DENIZE TORRES CANDEIA - 29.332.622/0001-07

LINK: compras-publicas/334733.pdf

4 - VALIDAÇÃO DAS COTAÇÕES DIRETAS

Histórico de cotações diretas com fornecedores

NÚMERO	FORNECEDOR	GERADA	SOLICITADA	RESPONDIDA	VALIDADE	SITUAÇÃO
01/2025	EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	25/02/2025	18/02/2025	20/02/2025	20/08/2025	VALIDA

Cotação direta com Fornecedor (CDF) nº 01/2025

NOME DA EMPRESA: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 18.691.115/0001-35

ENDEREÇO: RUA DOUTOR POTY NÓBREGA LAGOA NOVA CEP: 59.056-180 - NATAL/RN

TELEFONE: (84) 2030-1220

E-MAIL: EXATO@HOTMAIL.COM.BR

RESPONSÁVEL: FRANQUICILENE MARIA DA SILVA

CPF DO RESPONSÁVEL: 031.107.164-37

CARGO DO RESPONSÁVEL: DIRETOR

SITUAÇÃO: VÁLIDA

ESSA CDF PODE SER UTILIZADA EM LICITAÇÕES DIVULGADAS ATÉ 20/08/2025.

a) VALIDAÇÃO DA EMPRESA/PRESTADOR(A) CONSULTADA

a.1) A empresa/prestador(a) consultada está registrada no cadastro de fornecedores (CRC) do ente público pesquisador: **Não.**

a.2) A empresa/prestador(a) consultada está localizada na praça comercial do ente público pesquisador: **Não.**

a.3) O código e descrição da atividade econômica (principal ou secundária) do fornecedor, indicado no comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, é compatível com o objeto da solicitação de CDF: **Sim.**

CNAE utilizado: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

a.4) Justificativa da escolha do fornecedor: **A empresa/prestador(a) consultada é de outro município (praça), pois o número de fornecedores do objeto pesquisa é restrito na praça comercial do ente pesquisador..**

b) VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA (CDF)

b.1) A cotação direta com fornecedor foi solicitada por meio de **Solicitação por e-mail.**

b.2) Os dados eletrônicos do remetente e do destinatário são:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN

DIRETORA GERAL

RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

Este documento é apenas uma pré-visualização da cotação impressa no dia 25/02/2025 15:14:39. Não é um documento oficial.

Remetente: cmsaomiguel@outlook.com.

Destinatário: exato@hotmail.com.br.

Data do envio do e-mail:: 18/02/2025.

c) VALIDAÇÃO DA COTAÇÃO DIRETA APRESENTADA (CDF)

c.1) Na cotação apresentada, a empresa/prestador(a) está devidamente identificada, com razão social ou nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, timbre e etc.: **Sim.**

c.2) O responsável pela apresentação da cotação de preços está devidamente identificado (nome legível, CPF ou cargo/função): **Sim.**

Nome de quem apresentou a cotação: FRANQUICILENE MARIA DA SILVA

Cargo: DIRETOR.

Data da entrega do ofício de solicitação: .

c.3) Os itens cotados pelo fornecedor e as condições de fornecimento estão em conformidade com a solicitação: **Sim.**

c.4) Data da resposta a solicitação de cotação diretamente com o fornecedor: **20/02/2025.**

c.5) A apresentação da cotação de preços pelo fornecedor deu-se no prazo solicitado: **Sim.**

c.6) Existem indícios de vínculo entre o responsável pela presente CDF e outros fornecedores consultados, como sócios conhecidos em comum, mesmo endereço, mesmo padrão gráfico das cotações, mesmos erros de grafia, itens com valores exatamente iguais etc.: **Não.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN

DIRETORA GERAL

RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

Este documento é apenas uma pré-visualização da cotação impressa no dia 25/02/2025 15:14:39. Não é um documento oficial.

5 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVÍSTICAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO DISPONÍVEL EM APP STORE, COM CONTROLE DE USUÁRIOS, CAPACIDADE DE 500 MB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DOS PROCESSOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN PELO PERÍODO DE 12 MESES	100,00%	100,00%	A



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORA GERAL

RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

Este documento é apenas uma pré-visualização da cotação impressa no dia 25/02/2025 15:14:39. Não é um documento oficial.



6 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

6. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

6.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

6.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **6.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado "orçamentista"), com as respectivas competência. **6.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **6.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **6.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **6.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **6.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **6.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorizar a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **6.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **6.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **6.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **6.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **6.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **6.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **6.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **6.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **6.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **6.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **6.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **6.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **6.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **6.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **6.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **6.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **6.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **6.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **6.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **6.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **6.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **6.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **6.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de reponsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **6.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **6.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **6.4.1.** O orçamentista é responsável por: **6.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **6.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **6.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **6.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **6.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **6.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Viviana Diógenes da Rocha

Viviana Diógenes da Rocha
CPF/Matrícula 955.881.673-68
Portaria nº 000004/2025



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN

DIRETORA GERAL

RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

Este documento é apenas uma pré-visualização da cotação impressa no dia 25/02/2025 15:14:39. Não é um documento oficial.

7 - ANEXOS

7.1 - COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES Nº 01/2025

NOME: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 18.691.115/0001-35

ENDEREÇO: RUA DOUTOR POTY NÓBREGA LAGOA NOVA CEP: 59.056-180 - Natal/RN

TELEFONE: (84) 2030-1220

EMAIL: EXATO@HOTMAIL.COM.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.691.115/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROSIPE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOUTOR POTY NOBREGA	NÚMERO 1946	COMPLEMENTO LOJA 906 COND EMP INT TRADE CENTER
--	-----------------------	--

CEP 59.056-180	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXATO@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (84) 2030-1220
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **12:07:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Outlook

PROPOSTA DE PREÇOS CMSM (GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS)

From SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

Date Tue 2/18/2025 13:07

To exato@hotmail.com.br <exato@hotmail.com.br>

 2 attachments (809 KB)

aviso de cotação - prestação de serviço de gestão arquivística de processos administrativos..pdf; PROPOSTA DE PREÇO - GESTÃO ARQUIVOS.docx;

Prezador Senhor(a),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Att.,

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Senhor Pregoeiro, À empresar, EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIALEIRELI – ME, com sede na rua, Dr. Poty Nobrega nº 1946 SL 906, Bairro Lagoa Nova, Natal /RN, inscrita no CNPJ nº 18.691.115/0001-35, propõe À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/ RN.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR Mensal	VALOR Total
01	Prestação de serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Legislativo do município de São Miguel/RN pelo período de 12 meses	Mês	12	4.850,00	58.200,00
VALOR TOTAL					58.200,00

valor global de R\$: 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), para desempenho dos serviços técnicos acima citados.

Declaramos que:

- 1- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;
- Dados bancários; 2 - NOME/Nº AGÊNCIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG: 1069
CONTA CORRENTE Nº: 2702-6 CÓD. DO BANCO: 104 : OP:003

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Franquicilene Maria da Silva
Franquicilene Maria da Silva

Sócia Diretora

Assinado digitalmente

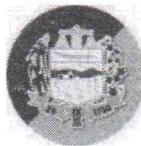
Rua Dr. Poty Nobrega, 1946 SL 906, Lagoa Nova, Natal - RN

(94) 2030-1220 | 9.9657-04
contato@exatoconsultoria.br
@exatoconsultoria

www.exatoconsultoria.br



Assinado digitalmente por FRANQUICILENE MARIA da SILVA. Verificar as assinaturas em https://prosipe.prosipe.com.br/informacoes/2221-eaf534ce-1b20-4c72-bb18-84f7afb5668b



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
ALAN CAMPOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Conforme solicitado, encaminho em anexo ao processo a coleta de preços acompanhado de mapa de apuração de preços em conformidade com o Termo de Referência.

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**.

São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2024.


VIVIANA DIÓGENES DA ROCHA
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Tesoureira

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Ilmo.º Sr. Presidente
Alan Campos Alves
Presidente

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão estratégica arquivística de processos administrativos.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Tesoureira



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão estratégica arquivística de processos administrativos

Na qualidade de Prefeita Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação

Na qualidade de Presidente, **AUTORIZO**, nos termos da requisição anexa para que seja elaborado o devido termo de minuta do contrato nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, convocação da empresa responsável pela proposta mais vantajosa - em cumprimento ao item 3 do termo de referência -.

Assim, cumprido com os devidos requisitos, que seja realizada as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com a administração pública - em cumprimento ao item 3 do termo de referência -, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2025.



Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 06.393.126/0001-85

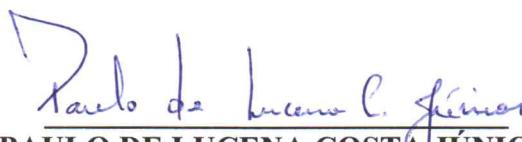


PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2024.02.11.0003

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações e Contratos, autuo o processo de Contratação Direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo e o subscrevo.

São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2025.


PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 10:54:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **18.691.115/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2025.02.11.0003

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que com a proposta foi realizada a juntada dos documentos de habilitação jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

Certifico, ainda, que em atendimento ao determinado pelo Gestor Público, realizei as consultas de idoneidade e desimpedimento da empresa para contratar com o Poder Público, conforme documentação ora colacionada.

São Miguel/RN, 27 de fevereiro de 2025.



PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ residente ou com sede na Rua _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão estratégica arquivística de processos administrativos, conforme termo de referência.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº _____, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.2.3 Indenizações e multas.



4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____/____/____.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 2025.02.11.0003

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão estratégica arquivística de processos administrativos, conforme termo de referência.**

Ressalta-se que a contratação resta justificada pelas razões constantes do termo de referência e do documento de formalização de demanda.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de



qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente substituída pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo dos processos licitatórios é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Valor este atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

No caso em questão, verifica-se a possibilidade de Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram coletados preços, conforme metodologia apresentada pelo orçamentista, tendo a empresa **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA., CNPJ: 18.691.115/0001-35**, em igualdade de condições, apresentado menor preço. Além disso, encontra-se dentro do valor de mercado.

Por esta razão, resta justificada a escolha da referida empresa.

IV – DO PREÇO

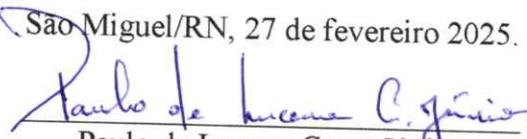
Conforme orçamento realizado, permite-se inferir que o preço proposto pela empresa a ser contratada, na importância de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, está condizente com o valor de mercado, porquanto encontra-se abaixo de outras contratações similares realizadas pela Administração, em atendimento ao que preleciona o inciso II, §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

V – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante a **decisão em contratar** o fornecimento/serviço é decisão discricionária da Gestor, opinamos pela habilitação e possibilidade de contratação via dispensa de contratação da empresa **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA., CNPJ: 18.691.115/0001-35**.

Logo, encaminha-se para o gestor para conhecimento e providências.

São Miguel/RN, 27 de fevereiro 2025.


Paulo de Lucena Costa Júnior
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
LIZZIANE RAMOS DO RÊGO
Assessora Jurídica

Encaminho o devido processo administrativo para exame no que diz respeito os devidos cumprimentos legais e posteriormente a posição desta assessoria através de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO DE DESPESA - DISPENSA DE LICITAÇÃO n°
2025.02.11.0003/0006 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
2025.02.11.0003

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa Especializada na prestação de serviço de Gestão Estratégica Arquivística de Processos Administrativos para atender as necessidades do Legislativo Municipal de São Miguel/RN.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica (consulta) requerida pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN, fim de se proceder com a análise de legalidade, formalidade e adequação para a contratação direta da empresa **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.691.115/0001-35, por um processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação de empresa Especializada na prestação de serviço de Gestão Estratégica Arquivística de Processos, para atender as necessidades da Câmara de São Miguel do Rio Grande do Norte.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o relatório, passamos a OPINAR.

II – DA APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade do procedimento, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n° 14.133, de 2021:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Portanto o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Importar esclarecer de início que, como regra, a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



realizar previamente processo de licitação, conforme previsto respectivamente no art. 37, inciso XXI da CF/88. Veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos, quais sejam:

- a) estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade;
- b) proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Todavia, existem situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, e desde que preenchido os requisitos legais, poderá dispensar a realização do certame, como bem previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, o processo administrativo visa a aquisição de Material Gráfico e Serigráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Rio Grande do Norte /RN. A esse respeito, o Art. 75, II, da lei acima mencionado, com valores devidamente atualizado pelo Decreto nº 11.317/20221 e demais alterações no decreto nº 12.343/2024, dispõe o que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(atualizado para R\$



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto nº 12.343/2024). [...].

Desse modo ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor atribuído após pesquisas de preço se enquadra legalmente nas diretrizes da modalidade de dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a este aspecto.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Nota-se que o agente de contratação atestou a existência da documentação necessária. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Por fim, da análise do instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no termo de referência.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III – CONCLUSÃO

Ex postis, com base na documentação constante do processo administrativo e de acordo com o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **OPINA-SE PELA LEGALIDADE E POSSIBILIDADE** jurídica da Contratação da Empresa **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, Especializada na prestação de serviço de Gestão Estratégica Arquivística de Processos, conforme documento de formalização de demanda e termo de referência.

Ressalto ainda, o caráter meramente opinativo deste parecer, respeitando o poder soberano do Titular desta Casa Legislativa, caso entenda de forma diversa para melhor atender ao interesse público.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

São Miguel-RN, 06 de março de 2025.


Lizziane Ramos do Rêgo
Assessora Jurídica



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025.02.11.0003/0006

Declaro como Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao processo de despesa para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão estratégica arquivística de processos administrativos**, no valor total de **RS 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.02.11.0003**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA., CNPJ: 18.691.115/0001-35**.

São Miguel/RN, 06 de março de 2025.



Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 2025.02.11.0003/0006

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA., CNPJ: 18.691.115/0001-35**, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão estratégica arquivística de processos administrativos**, no valor total de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**.

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ato declaratório de dispensa de licitação.

São Miguel/RN, 06 de março de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2107

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025.02.11.0003/0006

Declaro como Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao processo de despesa para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão estratégica arquivística de processos administrativos**, no valor total de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.02.11.0003**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA., CNPJ: 18.691.115/0001-35**.

São Miguel/RN, 06 de março de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 10730778

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2107

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa nº 2025.02.11.0003/0006

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ: 18.691.115/0001-35, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão estratégica arquivística de processos administrativos, no valor total de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**.

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ato declaratório de dispensa de licitação.

São Miguel/RN, 06 de março de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 76175775

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO: 436453
PROCESSO DE DESPESA: 2025.02.11.0003 / 2025	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000006/2025
Data da Expedição do Termo: 06/03/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 07/03/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 58200,00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão estratégica arquivística de processos administrativos.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ALAN CAMPOS ALVES
CPF: 09245754413

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf
Código Validador do Arquivo: 8C1610F4B99D1AEB7CC1EB99C595D8E2

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO ESTIMATIVO.pdf
Código Validador do Arquivo: EF58DC8D06A86A5173BDF31E2EF67A8A

Nome do Arquivo Anexado: JUSTIFICATIVA.pdf
Código Validador do Arquivo: 9EDE9F29EAC51BDA138D6BD128BCED2F

Nome do Arquivo Anexado: PARECER.pdf
Código Validador do Arquivo: 89F5EC56CA4EDA1F248C6355BC897BDF

Nome do Arquivo Anexado: ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 87A311D6C0FAE671F090A34180D5F121

Nome do Arquivo Anexado: RATIFICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: E1FCD502F37EF240772493841B425C57

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:436453

Data e hora do Envio: 10/03/2025 13:21:00

Data e hora da criação deste Documento: 10/03/2025 13:21:24



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/CPF nº **CNPJ: 18.691.115/0001-35**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Franciquilene Maria da Silva, inscrito(a) no CPF nº 031.107.164-37, com sede na Rua Poty Nóbrega, 1946, loja 906, Cond. Internacional Trade Center, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.3 - **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão estratégica arquivística de processos administrativos, conforme termo de referência.**
- 1.4 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº **2025.02.11.0003**, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

- 4.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 4.2.4 Indenizações e multas.



4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 10/03/2025 e encerramento em 10/03/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 10/03/2025.

Representante legal da CONTRATANTE

FRANQUICILENE MARIA DA SILVA:03110716437
Assinado de forma digital por
FRANQUICILENE MARIA DA
SILVA:03110716437
Dados: 2025.03.10 14:05:41 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo de Lucena C. Júnior
CPF: 082.667.164-04

2. Renato Fernandes de Azevedo
CPF: 051.164.314.44



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 - Ref. Dispensa de Licitação nº 2025.02.11.0003/0006

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN.

CONTRATADO: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão estratégica arquivística de processos administrativos, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14 - 1.1001.1.31.1.2.1.0.339039 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

LOCAL DE DATA: São Miguel/RN, 10 de março de 2025.

ASSINANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ALAN CAMPOS ALVES

CONTRATANTE

EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATADO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2110

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **EXTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 - Ref. Dispensa de Licitação nº 2025.02.11.0003/0006

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN.

CONTRATADO: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão estratégica arquivística de processos administrativos, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14 - 1. 1001. 1. 31. 1. 2.1. 0. 339039 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

LOCAL DE DATA: São Miguel/RN, 10 de março de 2025.

ASSINANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ALAN CAMPOS ALVES

CONTRATANTE

EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATADO

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 20341363



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

PORTARIA Nº 26/2025
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **fiscal de contratos** no âmbito desta Câmara Municipal de São Miguel/RN, o servidor efetivo **RENATO FERNANDES DE QUEIROZ – Agente Administrativo**, inscrito no CPF sob o n.º 051.164.314-44 portador da cédula de identidade/RG n.º 52.815.176-9 SSP/SP;

Art. 2º - O Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação pertinente, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução;

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios quando solicitado;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII – Atestar o recebimento nas respectivas notas fiscais utilizando para isso de símbolo específico e determinado;

XIV – Exercer outras atividades correlatas à sua função;

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Fiscal nomeada, em cumprimento ao disposto na lei pertinente, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas,



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização;

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização;

Art. 5º - Fica garantido a Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de fevereiro de 2025.

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 08718468

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PROCESSO DE DESPESA: 2025.02.11.0003/2025	NÚMERO DO RECIBO: 200392
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 007/2025
Número do Recibo do Anexo 38: 436453
Período de Vigência do Contrato: 10/03/2025 à 10/03/2026
Data da Assinatura: 10/03/2025
Data da Publicação: 12/03/2025
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$): R\$ 58.200,00
Serviço de Natureza Continuada Não
Contratação Associada a Festividade Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 051.164.314-44
Nome do Fiscal: RENATO FERNANDES DE QUEIROZ
Período de vigencia: 10/03/2025 à 10/03/2026
Arquivo de designação: 43641_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CPF/CNPJ: 18.691.115/0001-35

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: C8A463600EE7B448BA59432C128D735D

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 13/03/2025 09:36:00
Remessa enviada por: ALAN CAMPOS ALVES (092.457.544-13)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 200392

Data e hora da criação deste Documento: 13/03/2025 09:36:31